



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.660

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa CONSULTRANS - Consultoria Aduaneira Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "*CONSULTRANS - Consultoria Aduaneira Ltda*", situada na rua José de Carvalho, n.053, Jardim Planalto, tendo como ramo de atividade a prestação de serviços na área de despachos aduaneiros marítimos, aéreos e rodoviários e agenciamento de cargas aéreas, marítimas, rodoviárias nacionais e internacionais.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de maio de 1998.

  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicado no jornal da Cidade, edição nº 1947, de 22/05/98.